

## Liminar determina estruturação da assistência social em São Caetano

Entre obrigações, município deverá contratar profissionais para atender crianças e adolescentes

Por Orbi



Liminar obtida pelo MPSP determina estruturação da assistência social. Imagem: Reprodução/Prefeitura de São Caetano do Sul

No último dia 13 de junho, a Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul conseguiu uma liminar obrigando o município a estruturar de forma eficiente o serviço público de assistência social.

Entre as medidas determinadas estão a contratação e qualificação funcional dos profissionais que se fizerem necessários ao atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade e suas respectivas famílias, contemplando ao menos quatro agentes sociais, quatro assistentes sociais, quatro educadores sociais, cinco psicólogos, um contador e mais seis assistentes sociais. O prazo para

cumprimento do encargo é de 60 dias.

No mesmo prazo o município deverá disponibilizar cursos de profissionalização

para os jovens em cumprimento de medidas socioeducativas com, no mínimo, três modalidades distintas. bem como retomar realização de oficinas, а

preferencialmente junto aos centros de formação do Sistema S.

A formação de uma equipe treinada para realizar a abordagem social de crianças e

adolescentes em situação de rua também integra a decisão, obtida pela promotora

Janine Baldomero. Na petição inicial, ela afirma que, conforme o apontado pelo

NAT (Núcleo De Assessoria Técnica Psicossocial), o CREAS (Centro de

Referência Especializado de Assistência Social) de São Caetano do Sul não

atende integralmente às demandas infantojuvenis, necessitando de uma

reestruturação que vem sendo negligenciada pelo Poder Executivo municipal.

A reportagem da Orbi entrou em contato com a prefeitura do município do ABC

Paulista e aguardo um retorno.

https://orbi.band.uol.com.br/sao-paulo/liminar-determina-estruturacao-da-

assistencia-social-em-sao-caetano-7025

Veículo: Online -> Portal -> Portal Band - Orbi

Seção: São Paulo